



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.063/2021.

**DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS
E A CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2021 nos estabelecimentos da rede pública Municipal de educação, em consonância com o modelo híbrido de ensino (presencial e on-line), modelo de ensino totalmente on-line ou modelo de ensino presencial de acordo com os protocolos da pandemia COVID-19, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, independente do ano civil e respeitando as peculiaridades.

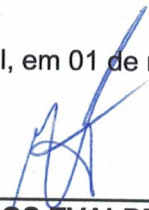
Artigo 2º - O Ensino Fundamental e a Educação Infantil compreenderão anualmente, oitocentas (800) horas-atividades.

Artigo 3º - O Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão ser cumpridas no mínimo quatro (4) horas de trabalho efetivo em sala de aula e/ou on-line para atingir a carga horária mínima anual de oitocentas (800) horas.

Artigo 4º - O início das atividades docentes ocorrerá de 01 a 05 de março com formação continuada, e o início do ano letivo em 08 de março de 2021.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de março de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento


CRISTIANI VARGAS HENDLER
Sec. Mun. Educação e Cultura

PUBLICADO
NO MURAL

Em 01/03/2021

Funcionário (a)